



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 971

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAR CARGO E ALTERAR
O ARTIGO 45 DA LEI MUNICIPAL Nº
688/86 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Empregos constante no artigo 22 da Lei Municipal nº 688/86 e 935/91, o Cargo de Digitador e Operador de Micro-Computador.

Parágrafo Único - É integrante desta Lei, o anexo II-59.

Artigo 2º - Altera a Tabela de Pagamentos para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constantes da Lei Municipal nº 688/86, artigo 45, que passará a ser assim demonstrada.

FUNÇÕES GRATIFICADAS		CARGOS EM COMISSÃO	
FG/1 =	50.345,00	CC/1 =	100.400,00
FG/2 =	97.245,00	CC/2 =	180.500,00
FG/3 =	138.780,00	CC/3 =	260.102,00
FG/4 =	438.781,00	CC/4 =	510.480,00

Parágrafo Único - Permanecerá o mesmo constante na Lei Municipal nº 688/86, artigo 45, § Único.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de janeiro de 1992

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 09 de janeiro de 1992

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

ANEXO II - 59

QUADRO: PESSOAL CONTRATADO

CLASSE: DIGITADOR E OPERADOR DE MICRO COMPUTADOR

NÍVEL: MÉDIO

PADRÃO: 06

CÓDIGO: 2.21.6

SÍNTESE DOS DEVERES: Fazer lançamentos contábeis, orçamentários, patrimonial, de pessoal, relatórios assistência técnica e outros.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Orçamento; cadastro, manutenção e movimentação; empenhos, despesa paga, receita; assessoria na contabilidade; implantação, manutenção e movimentação; gestão orçamentária, extra-orçamentária, sistema patrimonial, financeiro e compensado; assessoria em relatórios; balancete, receita e despesa, diários da despesa e receita; controle dos saldos das dotações, controle da despesa por credor, outros relatórios. Assessoria em elaboração de folhas de pagamento; implantação, cadastro e manutenção, relação de funcionários; assessoria em relatórios do INSS, FUNC., FGTS, IRF; parte técnica: BACKUP, RESTORES e OPERAÇÃO; inscrição da dívida ativa; IPTU; Contribuição de Melhoria; controle de arrecadação; logradouros e administração.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário de Trabalho: 33 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: 2º Grau completo e Cursos de Especialização em digitação e operação de micro computador.

RECRUTAMENTO: Concurso Público;

LOTAÇÃO: Órgãos do Município.

QUADRO DE EMPREGOS

CATEGORIA	TOTAL DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
ESPECIALIZADA 6	01	Agrônomo	1. 2.10
	01	Técnico em Administração	1. 3.10
	01	Arquiteto	1. 4.10
	01	Assistente Social	1. 5.10
	01	Contador	1. 6.10
	01	Economista	1. 7.10
	01	Engenheiro	1. 8.10
	01	Estatístico	1. 9.10
	04	Médico	1.10.10
	01	Psicólogo	1.11.10
	02	Cirurgião Dentista	1.12.10
	01	Enfermeiro	1.13.7
NÍVEL MÉDIO 32	10	Escriturário	2.16.3
	10	Auxiliar de Escritório	2.17.2
	03	Recepcionista	2.18.3
	03	Contínuo	2.19.1
	02	Desenhista	2.20.3
	02	Digitador e Operador de Micro Computador	2.21.6
	02	Auxiliar de Enfermagem	2.22.2
ELETRICISTA 26	01	Encarregado de Eletricidade	3.26.3
	02	Eletricista	3.27.2
	01	Eletricista Mecânico	3.28.2
	02	Auxiliar de Eletricidade	3.29.1
TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO 53	01	Mestre	4.36.4
	01	Contramestre	4.37.3
	10	Operador de Máquinas e Equip.Rodoviário	4.38.3
	10	Auxiliar de Operador de Máq.e Eq.Rodov.	4.39.2
	25	Motorista	4.40.2
	02	Mecânico	4.41.3
	02	Auxiliar de Mecânico	4.42.1
	02	Lavador e Lubrificador de Veículos	4.43.2
PAVIMENTAÇÃO 24	01	Mestre de Pavimentação	5.46.4
	01	Contramestre de Pavimentação	5.47.3
	10	Operador de Britadeira	5.48.2
	06	Operador de Usina Asfáltica	5.49.2
	06	Calceteiro	5.50.2

131

CATEGORIA	TOTAL DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
SERVIÇOS URBANOS	01	Mestre de Serviços Urbanos	6.56.4
	01	Contramestre de Serviços Urbanos	6.57.3
	01	Fiscal Sanitário	6.58.3
	03	Jardineiro	6.59.2
	01	Encarregado de Cemitério	6.60.2
	03	Encarregado de Praça	6.61.2
CONSTRUÇÃO	01	Mestre de Obras e Construções	7.66.4
	01	Contramestre de Obras e Construções	7.67.3
	10	Pedreiro	7.68.2
	07	Carpinteiro	7.69.2
	02	Pintor	7.70.2
	03	Auxiliar de Pintor	7.71.1
	02	Instalador Hidráulico	7.72.2
	01	Auxiliar de Serviços de Engenharia	7.74.3
	01	Fiscal	7.75.3
SERVIÇOS GERAIS	01	Vigilante Chefe	8.76.2
	10	Vigilante	8.77.1
	07	Encarregado de Serviços Gerais	8.78.2
	70	Serventes	8.79.1
	80	Operários	8.80.1

337

